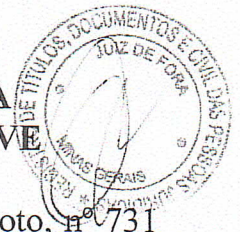


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO SÓ LOVE**



Aos 03 de setembro de 2024 às 20 horas, nesta cidade na rua Floriano Peixoto, nº 731 apto 301 – Centro, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs: Daniel Gouvea de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Presidente Itamar Franco, nº 1556 apto 102, Centro, CEP 36016-320, portador do R.G. MG-10.537.346 expedida pelo órgão/UF SSPMG e do CPF nº 011.801.516-82, e Marcelo Martins Nader, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Engenheiro Murilo Miranda Andrade, nº 98 apto 202, bairro Paineiras, CEP 36016-040, portador do R.G. MG-8.214.818 expedida pelo órgão/UF SSPMG, e do CPF nº 013.367.086-46, relacionados em lista e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Daniel Gouvea de Oliveira, que escolheu a mim Érika Hanako Kanamaru Miranda para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: denominação: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO SÓ LOVE com sede fiscal nesta cidade, a rua Floriano Peixoto, nº 731 apto 301, Centro, CEP 36015-440.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a administração da associação composta da seguinte forma:

Diretoria Executiva:

Presidente – Marcelo Martins Nader, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Engenheiro Murilo Miranda Andrade, nº 98 apto 202, bairro Paineiras, CEP 36016-040, portador do R.G. MG-8.214.818 expedida pelo órgão/UF SSPMG, e do CPF nº 013.367.086-46;

Vice-Presidente – Débora Aparecida Pereira da Silva, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Inácio da Gama, nº 860, bairro Nsa Sra de Lourdes, CEP 36070-420, portadora do R.G. MG-6.676.640 expedida pelo órgão/UF PCMG, e do CPF nº 964.458.236-53;

Primeiro Secretário – Érika Hanako Kanamaru Miranda, brasileira, administradora, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Professor Waltemberg, nº 175 apto 201, bairro Granbery, CEP 36010-460, portadora do R.G. MG-7.759.269 expedida pelo órgão/UF PCMG, e do CPF nº 998.579.876-72;



Segundo Secretário – Cássio Linhares de Freitas, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Professora Amélia Glanzmann, nº 141 FD, bairro Santa Cândida, CEP 36061-390, portador do R.G. MG-14.873.782 expedida pelo órgão/UF SSPMG, e do CPF nº 016.444.936-16;

Primeiro Tesoureiro – Daniel Gouvea de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Presidente Itamar Franco, nº 1566 apto 102, Centro, CEP 36016-320, portador do R.G. MG-10.537.346 expedida pelo órgão/UF SSPMG e do CPF nº 011.801.516-82;

Segundo Tesoureiro – Kyoko Kanamaru Miranda, estrangeira, natural do Japão, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Santos Dumont, nº 365 apto 708, bairro Granbery, CEP 36010-386, portadora do R.G. W1728710 expedida pelo órgão/UF PPDF, e do CPF nº 998.579.526-15;

Conselho Fiscal:

Sandra Cortes Pereira Betti, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Pe. Frederico, nº 282, bairro Santa Catarina, CEP 36036-150, portadora do R.G. M-4.054.253 expedida pelo órgão/UF SSPMG, e do CPF nº 739.507.186-72;

Suzana do Amaral Lutterbach Abreu, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Érico Veríssimo, nº 16 apto 301, bairro Paineiras, CEP 36016-160, portadora do R.G. 214.170.077 expedida pelo órgão/UF MTMG, e do CPF nº 036.395.086-96.

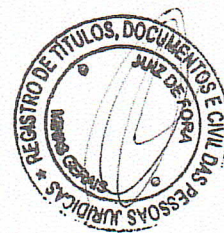
E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 04 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Juiz de Fora, 03 de setembro de 2024.

Marcelo Martins Nader
CPF: 013.367.086-46
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld. 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld. 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro



D. B. S.

Débora Aparecida Pereira da Silva
CPF: 964.458.236-53
Vice-Presidente

[Signature]

Érika Hanako Kanamaru Miranda
CPF: 998.579.876-72
Primeiro Secretário

[Signature]

Cássio Linhares de Freitas
CPF: 016.444.936-16
Segundo Secretário

[Signature]

Daniel Gouvea de Oliveira
CPF: 011.801.516-82
Primeiro Tesoureiro

Kyoko K. Kanamaru

Kyoko Kanamaru Miranda
CPF: 998.579.526-15
Segundo Tesoureiro

[Signature]

Sandra Cortes Pereira Betti
CPF: 739.507.186-72
Conselho Fiscal

[Signature]

Suzana do Amaral Lutterbach Abreu
CPF: 036.395.086-96
Conselho Fiscal

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULO, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULO, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

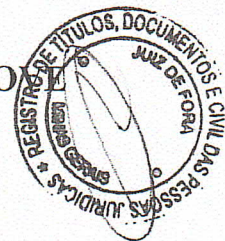
REGISTRO DE TÍTULO, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

PROTÓCOLO: 263017 | REGISTRO: 9529
Livro A440 | FOLHA: 216/220 | DATA: 10/10/2024
Emol.: R\$ 363,26 - TFJ: R\$ 128,38 - Recomeço: R\$ 21,30 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 18,17
Valor Final: R\$ 531,81 - Códigos 6412-1(1), 6418-8(1), 6601-9(1), 8101-9(5)

FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: IDZ97946
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5171.6152.1212.5298
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA -
ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 385,06 - TFJ: R\$ 128,38
Valor Final: R\$ 513,44 - ISS: R\$ 18,17
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO SÓ LOVE**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO SÓ LOVE, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Art. 2º - Sua sede e foro encontram-se localizados nesta cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, na rua Floriano Peixoto, nº 731 apto 301, Centro, CEP: 36015-440.

Art. 3º - A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º - A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

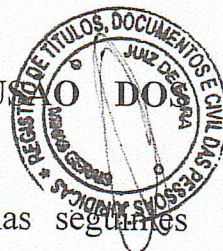
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO SÓ LOVE tem por objetivos:

- I - Promover e divulgar a cultura carnavalesca através de eventos, oficinas e apresentações;
- II - Fomentar a integração, união e familiarização entre seus membros e a comunidade;
- III - Contribuir para o desenvolvimento social e cultural da comunidade
- IV - Promover reuniões de caráter esportivo, social, cultural e cívico para o desenvolvimento do intercâmbio entre seus associados, familiares e comunidade;
- V - Representar os componentes junto às demais entidades esportivas, sociais, culturais, recreativas;
- VI - Procurar elevar o nível cultural e social de seus associados, promovendo eventos e reuniões para tal fim;
- VII - Promover eventos de confraternização, exposições;
- VIII - Colaborar com os poderes constituídos e com pessoas jurídicas ou físicas, promovendo campanha ou aliando-se as já existentes, de cunho cívico, educacional, social, assistencial ou outra que se revista de fim patriótico ou humanitário;
- IX - Tomar quaisquer outras iniciativas tendentes a fortalecer o espírito associativo, de solidariedade e cooperação entre os associados.

Parágrafo único. - Não será permitido a formação de grupos de associados, para quaisquer das finalidades previstas nos itens deste artigo, representando a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO SÓ LOVE, sem prévia autorização por escrito da diretoria.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADOS.



Art. 6º - A Associação é composta pelo quadro social distribuído nas seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores: aqueles que participaram da reunião de constituição da Associação;
- b) Efetivos: Os componentes do Bloco Só Love e aqueles que, após a constituição da Associação, forem admitidos como membros e contribuirão regularmente com as mensalidades;
- c) Honorários: pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação ou ao movimento cultural, indicados pela Diretoria e aprovados em Assembleia.

Parágrafo único: Os associados de qualquer das categorias acima mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 7º - A admissão de novo sócio se dará após aprovada pela diretoria.

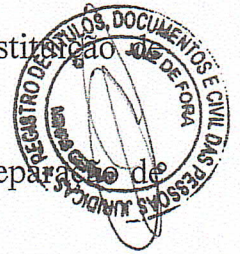
Art. 8º - O associado poderá ser desligado da Associação:

- I - a qualquer momento por iniciativa própria, sendo que esta vontade não dará direito à restituição de quantia alguma com que tenha contribuído para a respectiva associação;
- II - por exclusão devidamente analisada pela Diretoria Executiva;
- III - pela dissolução da Associação;
- IV - pelo seu falecimento.

Art. 9º - A exclusão do quadro social poderá ocorrer devendo tal decisão ser aprovada por 2/3 dos presentes em Assembleia, e após ser realizado procedimento disciplinar interno no qual tenham sido garantidos ao associado a ampla defesa e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- I - praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II - descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;
- III - Deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- IV - Não comparecer por mais de três vezes consecutivas as assembleias e reuniões da associação, sem motivo justificado.

Parágrafo único: Em caso de exclusão, o ex-associado não terá direito a restituição de quantia alguma com que tenha contribuído para a associação.



Art. 10º - A diretoria tem amplos poderes para ingressar com ação cível de reparação de danos, bem como ação criminal para os casos previstos no presente estatuto.

Art. 11º - Compete a diretoria ou a outro departamento que venha a ser criado, juntar documentos para apuração de alguma infração cometida pelo associado.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12º - Desde a data de admissão constituem-se direitos dos sócios:

- I. Participar das Assembleias;
- II. Votar e ser votado nas eleições para cargos da Diretoria;
- III. Utilizar-se dos benefícios oferecidos pela Associação;
- IV. Apresentar propostas e sugestões para a melhoria das atividades da Associação.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Jf. Subst.: Bal. M. J. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 a 1506 - Centro

Parágrafo único: Somente os associados fundadores e os efetivos poderão se candidatar e serem eleitos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 13º - Desde a data de admissão constituem-se deveres dos sócios:

- I. Respeitar fielmente as disposições estatutárias, bem como os regulamentos, regimentos ou normas baixadas pela diretoria;
- II. Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- III. Pagar pontualmente as contribuições;
- IV. Reparar prejuízo materiais causados à associação;
- V. Exercer com zelo, dedicação e probidade, os cargos que aceitar desempenhar, por designação de eleição ou nomeado;
- VI. Comparecer as assembleias e reuniões da associação;
- VII - Participar das atividades e colaborar para o desenvolvimento da Associação.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

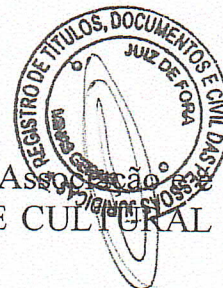
Art. 14º - São considerados órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I - Assembleia Geral dos associados;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação serão preenchidos por eleição e exercidos gratuitamente.

SEÇÃO 1 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação constituída por todos os associados da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO SÓ LOVE, desde que em dia com as suas obrigações.



Art. 16º - A Assembleia Geral se reunirá de forma ordinária:

- I – no mês de março de cada ano para apreciação do relatório anual de atividades, prestação de contas com apresentação do balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II – para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembleia Geral poderá ainda, ser convocada a se reunir de forma extraordinária, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I – propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II – destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – decidir sobre a dissolução da Associação;
- IV – decidir sobre o recurso interposto contra decisão da Diretoria Executiva que determinou a exclusão de associado;
- V – instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- VI – deliberar sobre a contribuição financeira dos associados.

Art. 18º – A convocação da Assembleia Geral será realizada pela Diretoria Executiva e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital de convocação fixará o local, dia e hora e os assuntos a serem tratados da Assembleia Geral em primeira e segunda convocação enviados por meio de ofício aos associados com no mínimo 10 (dez dias) de antecedência, e esta será considerada convocação oficial.

Art. 19º – Para instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes.

Art. 20º – Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

SEÇÃO 2 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º - A Diretoria Executiva constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 22º - Eleito em Assembleia Geral, a Diretoria Executiva será formado por 6 (seis) membros e será dividido nos seguintes cargos:

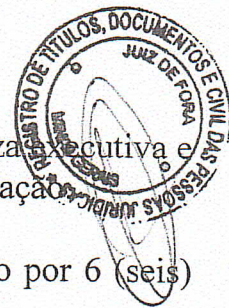
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 23º - O mandato de todos os membros da diretoria previsto no artigo anterior, terá duração de 01 (um) ano, eleitos pelo voto direto em Assembleia Geral.

Parágrafo único - É facultada a reeleição dos membros da Diretoria.

Art. 24º - Compete a Diretoria Executiva:

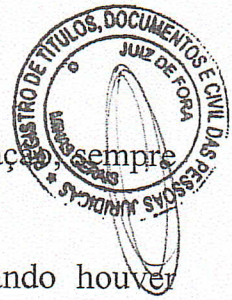
- I - cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- II - coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- III - formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação do exercício fiscal anterior;
- V - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsões de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI - elaborar a prestação de contas sempre que requisitada por parceiros públicos e privados;
- VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII - instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX - convocar a Assembleia Geral;
- X - cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI - representar e defender os interesses dos associados;
- XII - administrar os bens patrimoniais da Associação.



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

Art. 25º - Compete ao Presidente:

- I – representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II – presidir a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva;
- III – nomear procuradores e delegar poderes para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV – executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;
- V – representar a Associação em eventos e negociações externas;
- VI – planejar eventos, ensaios e atividades e coordenar as atividades gerais da Associação.



Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – apoiar o Presidente em suas funções;
- II - substituir o Presidente nos casos de falta ou impedimento do mesmo.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

Art. 27º - Compete ao 1º Secretário:

- I – organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II – secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- III – organizar e manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à Associação;
- IV – executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Art. 28º - Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º secretário nos casos de falta ou impedimento do mesmo.

Art. 29º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II – arrecadar as receitas e realizar o pagamento das despesas;
- III – apresentar relatórios financeiros sempre que solicitados;
- IV – manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- V – executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Art. 30º - Compete ao 2º tesoureiro:

- I – substituir o 1º tesoureiro nos casos de falta ou impedimento do mesmo.

SEÇÃO 3 – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Fiscal constitui-se em órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será formado por 2 (dois) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar periodicamente os livros e papéis da Associação, devendo os membros da Diretoria Executiva prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II – avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pela Diretoria Executiva.
- III – denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação.
- IV – revisar os relatórios financeiros, garantir a transparência e a conformidade com as normas estabelecidas e a legislação.
- V – opinar sobre despesas extraordinárias.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

SEÇÃO 4 – DAS ELEIÇÕES

Art. 34º - A organização das eleições ficará a cargo da Diretoria Executiva, que deverá designar uma Comissão Eleitoral que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 35º - A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 36º - A votação será secreta.

Art. 37º - Apurado os resultados o Presidente em exercício dará por eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 38º - O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I – contribuições dos associados;
- II – receitas diversas referentes festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- III – bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados ou que tenham sido pela Associação adquirida;
- IV – subvenções ou auxílios governamentais.

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a circular stamp from the 'REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS' with the text 'JANE DE FORA' and 'REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS' around the perimeter. The signatures are scattered across the bottom, with some appearing to be official or representative of the organization.